DESPACHO CONCLUSIVO
ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE
PI-ACA.12682-4/2026

PROCESSO:
ACA.14297-8/2026
SOLICITAÇÃO:
Alteração das Características da Atividade
REQUERENTE:

DETALHAMENTO

Trata-se de solicitação de Alteração das Características da Atividade (ACA), apresentada pela empresa JORGE BATISTA & CIA LTDA, visando à correção do parâmetro de capacidade instalada do empreendimento ÁGUA MINERAL – ÁGUA FINA, de 364,00 L/dia para 364.000,00 L/dia, vinculado à Licença de Operação de Regularização nº PI-LO-R.06311-2/2026, válida até 25/05/2031.

Conforme análise constante no Parecer Técnico AT.8138-0/2026, de 21/10/2026, a alteração solicitada implica mudança do enquadramento da atividade da Classe 1 para a Classe 3, nos termos da Resolução CONSEMA nº 46/2022, sem modificação da Área Diretamente Afetada (ADA) ou do perímetro do imóvel.

Registra-se que a análise geoespacial, consubstanciada no Despacho nº 56107-5/2026, não identificou interferências na situação geolocacional do empreendimento.

Ademais, o parecer técnico constatou o atendimento às pendências anteriormente estabelecidas no Parecer Técnico AT.7541-0/2026, mediante apresentação do Estudo Ambiental Intermediário (EAI) e do comprovante de pagamento da taxa complementar, no valor de R$ 7.227,00, ressalvadas a validação do recolhimento pelo setor competente e a análise do EAI no âmbito do processo originário LO-R.13462-2/2025.

Diante do exposto, **ACOLHO a manifestação favorável constante no Parecer Técnico AT.8138-0/2026 e MANIFESTO-ME PELO DEFERIMENTO** da solicitação de Alteração das Características da Atividade, autorizando a atualização do parâmetro de capacidade instalada para 364.000,00 L/dia, com o correspondente enquadramento na Classe 3, mantidas as demais características do empreendimento não abrangidas pela presente solicitação.

Ressalta-se que o deferimento da alteração cadastral não afasta a obrigatoriedade de observância dos limites de captação estabelecidos nas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos vigentes, tampouco autoriza, por si só, a explotação de volumes superiores aos regularmente outorgados.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:01
[Aqfdw1So2uTFkPxntuSLh3R4wojiYPo1YeypzcWnzLXUW0X9udGG7vbtP9YmAcW5]

Emitido eletronicamente em 26/10/2026 10:01 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.61599-0/2026.13D4.D900.82EC]

Dessa forma, DEFIRO a solicitação de ACA, devendo ser promovida a atualização das características da atividade no Sistema SIGA, observadas as ressalvas e providências acima estabelecidas.

DECLARAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DESTE PROCESSO FOI DEFERIDA E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS FORAM DEVIDAMENTE REALIZADOS.
PARA MAIS DETALHES, VER O CAMPO DETALHAMENTO E/OU OBSERVAÇÕES.

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 26/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 26/10/2026 às 10:01
[Aqfdw1So2uTFkPxntuSLh3R4wojiYPo1YeypzcWnzLXUW0X9udGG7vbtP9YmAcW5]

Emitido eletronicamente em 26/10/2026 10:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.61599-0/2026.13D4.D900.82EC]